



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1296 DE 04 DE JULHO DE 2007

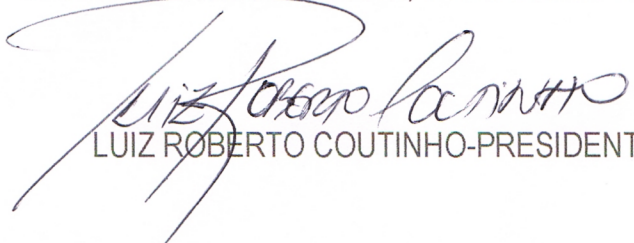
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR MATRÍCULAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO TAMBÉM PELA "INTERNET".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar matrículas para a rede municipal de ensino também pela "internet".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 DE JULHO DE 2007.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 206/06
Autor: Espedito Monteiro de Almeida
Co-autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br